CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE (16) 3172-1023

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.leg.br

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 001/2024

DISICIPLINA O FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA CONSOANTE CALENDÁRIO DOS FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DISCIPLINADOS PELO DECRETO Nº 2807 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Igarapava - SP, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso II do art. 28 da Lei Orgânica do Município de Igarapava - SP, bem como alínea "a" do inciso II do art. 76 do Regulamento Interno da Câmara Municipal de Igarapava – SP,

Considerando a publicação do Decreto Municipal nº 2807, de 22 de dezembro de 2023, que "FIXA O CALENDÁRIO DOS FERIADDOS E PONTOS FACULTATIVOS PARA OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RESOLVE:

Art. 1º A Câmara Municipal de Igarapava – SP adotará o calendário dos feriados e pontos facultativos regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2807, de 22 de dezembro de 2023, quanto ao funcionamento dos serviços administrativos e legislativos.

Art. 2º Nos casos em que o feriado ou ponto facultativo recaia na segunda-feira, fica a Sessão Ordinária automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, às 19h00.

Art. 3º Este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua publicação.

Igarapava, 01 de Fevereiro de 2024.

CARLOS ROBERTO RODRIGUES LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Igarapava - SP